Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 09
PROC. Nº PRO.009

RESOLUÇÃO N.º 002/09 - DE 31 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a concessão de cestas básicas aos servidores do Legislativo e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos seus servidores uma cesta básica contendo os gêneros alimentícios de primeira necessidade.

§ 1º – O benefício instituído neste artigo é extensivo aos inativos e aos pensionistas de ex-servidores públicos cujos proventos sejam pagos pelo Legislativo.

§ 2º - Não terão direito ao recebimento da cesta básica os servidores no gozo de licença para tratamento de interesses particulares, bem como os inativos ocupantes de cargo em comissão.

§ 3º - Independentemente dos valores, as compras das cestas serão precedidas de procedimento licitatório.

§ 4º - O recebimento de cesta pela Lei nº 2868/2000, impede o recebimento do benefício instituído por esta Resolução, exceto quando se tratar de servidor do Legislativo.

Artigo 2º - A cesta de alimentos será igual para todos os servidores, e entregues uma única vez ao mês.

Artigo 3º - Cada cesta será composta pelos itens relacionados no anexo I, parte integrante desta Resolução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 10
PROC. Nº 02/09

RESOLUÇÃO N.º 002/09 - DE 31 DE MARÇO DE 2009

= fl. 02 =

Artigo 5º - Será item obrigatório da carta Convite o encargo da contratada de entregar as cestas até o 5º dia útil.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 26 de fevereiro de 2009.

Juliano Brito Bertolini
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.

Dracena, data supra.

Aparecida de Souza Alves
= Técnico Legislativo =